

COMISSÃO DE CULTURA

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA Nº _____ (AO PROJETO DE LEI Nº 2.331, DE 2022)

Dispõe sobre a oferta de serviços de vídeo sob demanda ao mercado brasileiro e cria nova modalidade de Contribuição para Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) – LEI TONI VENTURI

Dá se nova redação ao §4º do artigo 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.331, DE 2022:

"Art
8º.
.....
..... "

(NR)

"§ 4º As informações do que tratam este artigo deverão ser entregues anualmente e em formatos que serão definidos pela Ancine em regulamento, observados os limites previstos nesta lei. " (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende garantir à ANCINE o recebimento das informações previstas no artigo 8º, mas ao mesmo criar previsibilidade, otimização, tabulação e controle das



informações, de forma que não signifique para os provedores criação de estruturas específicas de controle e operação, reduzindo com isto custo operacional, já que a intenção deste projeto de lei é direcionar recursos para a produção de conteúdo brasileiro independente e não onerar para os provedores e muito elevar preço para os consumidores e assinantes deste serviço.

Sala das Comissões, _____ de abril de 2025.

Benedita da Silva
Deputada Federal PT/RJ

